



C

**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

N.º 187/2017

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, o seu **despacho n.º 1152-PCM/2017 de 16 de junho**:

**“Estação Náutica Baía do Seixal
Projeto de Assinalamento Marítimo**

No âmbito da estratégia municipal de valorização da Baía do Seixal, e em particular do desenvolvimento da “Estação Náutica Baía do Seixal”, a Câmara Municipal do Seixal promoveu a elaboração do Projeto de Assinalamento Marítimo, que obteve a aprovação das entidades competentes.

Neste sentido informa-se a posição das futuras marcas de assinalamento marítimo na Baía do Seixal e respetivas coordenadas geográficas, expressas no mapa anexo.

Objetivando a execução dos procedimentos necessários para implementação deste assinalamento, assim como promover a boa gestão dos recursos hídricos e respetiva organização, determina-se a interdição da colocação de novas poitas e respetivo sistema de amarração na área compreendida entre a posição L2 a L15, e de acordo com o mapa anexo;

Mais se determina que os proprietários, utilizadores ou equiparados de poitas particulares, cuja embarcação se encontre na zona referida anteriormente, e em que a mesma, na respetiva rotação, colida ou invada os canais de navegação definidos pelo Projeto de Assinalamento Marítimo aprovado, deverão promover a remoção da embarcação e da respetiva poita, nos seguintes prazos:

1 – Utilizadores sem autorização emitida pela Câmara Municipal do Seixal, num prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data de publicitação deste edital;

2 – Utilizadores com autorização emitida por esta Autarquia, num prazo máximo de 30 dias úteis, após finda a mesma.

Determina-se, ainda, que os proprietários, utilizadores ou equiparados de poitas particulares, cuja embarcação se encontre dentro dos canais de navegação definidos pelo Projeto de Assinalamento Marítimo aprovado, deverão promover a respetiva remoção num prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data de publicitação deste edital.

Para informações suplementares e esclarecimentos deverão entrar em contacto com o Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo da Câmara Municipal, aos dias úteis, das 09h00 – 12h30 e das 14h00 – 17h30, nomeadamente através do correio eletrónico est.nautica.baia.seixal@cm-seixal.pt.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Estação Náutica Baía do Seixal
Projeto de Assinalamento Marítimo
Anexo – Mapa
Coordenadas Retangulares

0

Canais e áreas de poitas			Canais e áreas de poitas		
Pontos	M	P	Pontos	M	P
L01	-84229,73346	-112912,1333	L37	-85301,63742	-113245,6271
L02	-84218,14865	-112950,2951	L38	-85222,77117	-113369,3036
L03	-84271,30247	-112970,7388	L39	-85387,6733	-113462,5092
L04	-84468,24427	-113046,7216	L40	-85471,02055	-113341,5212
L05	-84745,91328	-113166,9851	Fundeadoiro Municipal		
L06	-84705,7102	-113243,9842	Pontos	M	P
L07	-84781,34647	-113185,3831	F1	-84300,54	-112871,0722
L08	-84858,34559	-113224,9048	F2	-84534,65562	-112935,6407
L09	-84859,027	-113443,6367	F3	-84682,56708	-113014,3707
L10	-84889,00893	-113450,4508	F4	-85209,29854	-113323,4136
L11	-84808,62436	-113532,9257	F5	-85180,98	-113366,4207
L12	-84819,32949	-113571,1497	F6	-85068,56	-113297,6509
L13	-84730,10295	-113725,0825	F7	-84658,73438	-113073,0451
L14	-84762,11551	-113725,0825	F8	-84403,50562	-112978,9164
L15	-84733,50855	-113753,6895	F9	-84283,56876	-112935,3029
L16	-84764,83998	-113753,0084	Assinalamento Marítimo - Marcas		
L17	-84844,25382	-113996,6778	Pontos	M	P
L18	-85001,20797	-114433,7	10S	-84641,85281	-113103,9308
L19	-84944,09813	-114463,3612	12S-1AR	-84869,6982	-113231,5629
L20	-84905,16999	-114397,77	14S-1AM	-85215,65149	-113432,5655
L21	-85276,25399	-114776,3182	2AM	-85158,3214	-113472,7642
L22	-85305,88071	-114779,8334	2AR	-84857,9671	-113311,2217
L23	-85291,99932	-114683,0165	3AM	-85236,59564	-113784,7914
L24	-85320,83989	-114686,496	3AR	-84889,26557	-113385,4013
L25	-85308,63059	-114584,465	4AM	-85232,9301	-114133,8471
L26	-85337,78506	-114580,767	4AR	-84855,29481	-113459,8699
L27	-85297,14807	-114485,0553	5AR	-84839,80373	-113541,3586
L28	-85327,26357	-114478,6401	5S	-84286,81954	-112925,4473
L29	-85211,56204	-113906,0593	6AR	-84787,04403	-113563,1375
L30	-85252,15036	-113903,282	7S	-84618,87393	-113048,4411
L31	-85162,89502	-113452,0801	8S	-84260,93935	-112957,7865
L32	-85198,19957	-113432,8042	9S	-85065,05526	-113286,1452
L33	-84455,29256	-113041,7552			
L34	-84435,13045	-113104,2918			
L35	-84449,14139	-113109,076			
L36	-84438,88951	-113146,3246			



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por trinta dias.

Seixal, 19 de junho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

